

De todo concluido em Janº de 1809

1859

a 1889 a 1791

1791

Junço de Offas da Cidade de Santos Capital da Província de Santa Catharina Vidal

Junço de Offas da Cidade de Santos Capital da Província de Santa Catharina Vidal

Commandador João Francisco de Souza Coutinho - Inventor

Inventario e Sute de Pobyra

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e oitocentas e noventa e nove aos Vinte e Quatro do mez de Junho da Cida de Santos Capital da Província de Santa Catharina no no meu Cartorio autu o a peticao do Alvarado no Senhor Commandador João Francisco de Souza Coutinho, de conforma da Com o Depocho nullo exarado, como tudo se ve aqui ao Diante de

Segue para proseguir-se no
Pelo anti ~~Constituição~~ e seus
Ovidos termos, segue
para emitar faco esta
autuacai. Eu Vidal Pei-
dro e Moraes escrevao intore
no Das Orfaõ que o nro
nre assigna

João P. de S. L. Cout
Vidal Pedro Moraes

Conservar para ajudar a creança dos
meus orfãos, pto

A. proda-se ao res-
pectivo auto de proleção
e nomeio tutor aos
orfãos do supp.^o que
prestara juramento, e
promoveria a avaliação
da herança à juízo de

Carlos Baldino de Souza, que no meio gera tal acatador. Dado 7
de Dezembro de 1859.

Civ. e det. em
7 de dezo. de 1859/

João B. de S. Cout.

P. A. S. e Serra assim
referir

C. P. M. a

Atto. C. C. S. P. a

Testifico eu e minha mulher
 das Confissões a baixo assigna-
 do que fizemos as Illustrações
 no Senhor Comendador João
 de Francisco De Sá e Sá e
 Silva para o livro e furo
 mudo de inventariante
 no presente inventario, do
 que ficou sciuto, e con-
 fei. Dito 18 de Junho
 De 1859.

Vida Pedro e Maria
 [Signature]

Juramento do Inventariante

Eu, o senhor Pedro de Sá e Sá, Comen-
 dador De Sá e Sá, inventariante
 do presente livro e furo mudo
 do presente inventario, do
 qual sou o Inventariante
 da Provincia De Santa Ca-
 tharina em nome do nobre
 do furo municipal e confissões
 do Doutor Manuel da Silva
 e Sá, a saber eu e minha
 mulher e ahi presente
 o Comendador João de
 Francisco De Sá e Sá e
 Silva e o furo de furo.

De fôrça e juramento Das Leis
do Evangelho e sah o cargo
do qual lhe incumbem que
seja credenciado e scrifa
se o inventario e auto Depo-
zicoes, e sah o juramento para
tudo de elreque e de em-
a selueas todos os bens que
fueram por fallacimento
de Dona Estreminda D. de
Silva a pueras fallacidas, e au-
to de se que fôrça e de elreque
sah o herdeiro filho de
esta estreminda. E se o
por elle esta juramento
afôrça prometter cumprir,
e que os nomes dos herdeiros
nos por fallacida Dona estre-
minda com a Silva, de elreque
sah seus nomes e de elreque e
munda; de que para tudo
de elreque mandou lamar
o presente termo que apor-
nar em o inventario. E
Bidaal Pedro e mais escreve
nas vitórias Das Leis que
correram.

Alto do fôrça João de S. J. (aut.)

4

Jeau. P. de. L. Cant.

3

Vidal Paris May 1844

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Quintana
 Chuares
 Por. de la

Descrição e avaliação dos bens da fe-
nada D. Estevão Pereira da Silva, que
me foi commettida pelo Sr. D. João
de Ophácio.

Uma Escrava idosa de nome João
de nação Nagô, que acho valer 300\$000
6 Cadeiras americanas com as-
sentos de palhinha a 1\$500 cada
uma 9\$000
1 dita assento de piaça por 1\$000
1 Bahi em bom estado. por 8\$000
1 dito em má estado 2\$000
1 Commoda 12\$000
1 Console 8\$000
1 Espelho com caixa 2\$500
2 Espargueras a 8\$000 16\$000
1 Mesa pequena de jantar 2\$000
1 Gavetella grande 2\$000
1 dita pequena 1\$200
Utensilios de cozinha, sem valor
363\$700

O que tudo importa em trezentos e ses-
enta e três mil e setecentos reis. Des-
te 6 de Fevereiro de 1860

O Avaliador
Carlos Galvão de Sá

e para emter fazeo este termo. E
Vidal Pedro e Moas e creuam em
Sumo do Orphan que amem.

Certifica em memoria interior do
Orphan a baixo assignado
que intinei o Orphanato de
edrogado Polidos do etnoral
e Alho, para fazer a prumta foz
Litho, do que fizeo sciante. Os
Luis 27 de Junho de 1800

Vidal Pedro e Moas

Partilha

Montemor

Senhor o Juiz Municipal e Doutor Manoel da Silva
Mafra, com migo partitor nomeado neste auto
de proba, os seus herdeiros e a valia dos a fozas
cinco, e a chamor do monte mior da quan-
tia de trezentos e oitenta e cinco mil e oite
centos reis, que o Juiz mandou saber 3034700

Septima matua a cada um her-
deiro.

Achou o Juiz, com migo partitor, qual
vidio o monte de fozas fozos los herdeiros,
tocar a cada herdeiro a quantia de cento
e oitenta e cinco mil oite centos e cincoenta
reis, com que mandou saber 1814850

Segunda do herdeiro de fozas, a cada
herdeiro da 1814850.

Harra oitenta e quatro.

No valor da herança fozas na coiza fozas
a quantia de cento e cincoenta mil e oitenta
e cincoenta reis continua

1814850

158850 Nem tomada a legitima do herdeiro Francisco -

7400 - Uma Cadreira, avaliada por nove mil reis -

18000 - Uma dita de sapato de seda, por mil reis -

12400 - Uma comoda por 82 mil reis -

8400 - Uma margueira por oito mil reis -

1800 - Uma gamella pequena por cinco e quarenta reis

1811850 Achou elle fuz, com migo partidor de mara
estas a dispor com que honra por interado
este herdeiro na quantia de 1811850, e apri-
gou com migo, mto. M. de S. e S. e S.
em 27 de Fev. de 1860.

Alto Titmaral de

Pagam ao herdeiro João de igual
legitima

Haverá os bens seguintes -

No valor de escrava Joanna naca naga, a
quantia de cento e quarenta e nove mil reis

1498050 cento e cincoenta reis -

184000 Dois bahus, um bom, outro um mais velho 84 mil reis

8400 - Uma comoda, por oito mil reis -

24500 - Uma de seda, por dois mil e quinhentos

84000 - Uma margueira, por oito mil reis -

28000 - Uma miza pequena de jantar, por dois mil reis

28000 - Uma gamella grande, por dois mil reis -

1811850 Achou elle fuz, com migo partidor, de mara
estas a dispor, com que honra o herdeiro João por
interado de sua legitima, na quantia de 1811850,
para a que com migo a que assignou-se a est de pra

Partidor juramentado de

Alto Titmaral de

Nº 21

420

182000

Estu ante pagas este

de quatrocentos e

para de sete fathas em

Dist. 60 M. de 1860 a seguinte em branco,

Cidre (Cidre)

O Cidre (Cidre)

(Cidre)

(Cidre)

De conclusion

e por seus Deas do mag do elle
 e o De mil e seis e setenta e
 neta Cidade do Distrito de
 meu Contorno para estes autos
 e meluros do juiz e humesgal
 e Orphan o Doutor e Manuel
 da Silva e Nafra e para con-
 tar fago este termo. Eu Vi-
 dal Pedro e Nafra e Nafra e
 termo Dos Orphan e Nafra.

(C. J.)

Allen v. Dutton & Wallace of 1860.

John Moore

Date

Chos auto Dnos do my D^o e Honor
 Promul auto emto, e deponda mto
 Cidade do Portico m com auto
 rio por parte de fuz Municipal
 corpora ma frao tribuico este an
 to em su desfructo dupro e po
 ra emto facs este tem. En B^o quater
 dal Pedro Moraes, mto mto. 1800
 ou exhor qm e mto.

John C. Smith

Estis antes nos pagos de 16
porcinal a dois quinhentos bovidos
por ano de 1855 50 reis cada boi. De 1856
no 8 de março 1860 @ 100 mil reis cada boi.

Paul Dougherty

Do Enceluro

Das oito vias do município
Maceio (em mil oito cento e
setenta e sete) Cidade da
Pernambuco em nome do
fazer estes autos enceluros ao
juiz municipal e orphaes
o Doutor Manuel Da Silva
Mafra, Dogue para auctor
fazer este termo. Em Fidal.
Rio de Janeiro em cinco e vinte
dias do mes de Maio de mil e oitocentos e
setenta e sete.

(L. 18)

Fulgo por auctor, visto os autos, a puer
portellu por ante de probys, e pagam e in-
terpados as cartas. Nomina as cidades 1400
Francisco de Souza Coutinho, que lidano res
pai do menores tuto dos mesmos. Deito
e de oitavos de 1850.

Manuel da Silva Mafra

Publicacao

Elago no meo do
da cidade de Maceio
por parte do juiz municipal
e orphaes o Doutor Manuel
Da Silva Mafra, me frou
entregues estes autos, em a
Sentença de Maceio, de 1850.

haverem por publicação das
minhas mãos, e para em
sempre este tempo. Eu hei
doal Pedro e Maria e Maria
que souvi

Certifico em univarsa-
banc assignado quarenta
a D. Antão e D. Antão de S. João
Correio e Comendador de
de Francisco de S. João Com-
Sinho, de que souvi e souvi
Doutor. 9 de Março 1866

Pedro de S. João

Certifico em univarsa-
assignado. quarenta de
D. Antão e D. Antão de S. João
Correio e Comendador de
de Francisco de S. João Com-
Sinho, de que souvi e souvi
Doutor. 24 de Março 1866

Pedro de S. João

Termo do Tutor

E Lemosinho e Sias Elias de Souza
O ellezco nesta Cidade de São
Paulo Capital da Província
de Santa Catharina, no meu
cartão em faceira presente
o Commandador João Francisco
de Sá e Sá e Castro, que se
havia prestado o juramento de
Tutor do Sr. Afonso de Sá e Castro
Cantante representado em
venturo, e que de há muito da
juramento prestado se obrigou
a cuidar da pessoa do Sr.
tutelado e igualmente dos
seus bens, obrigando-se a
dar conta ao tempo em
petição, e de como assim
disse e fizesse, lasso o pre
sente termo que assigna
Em Vidal Pedro e Soares
Covas intimo do Sr. Afonso
e gregorio

ffla

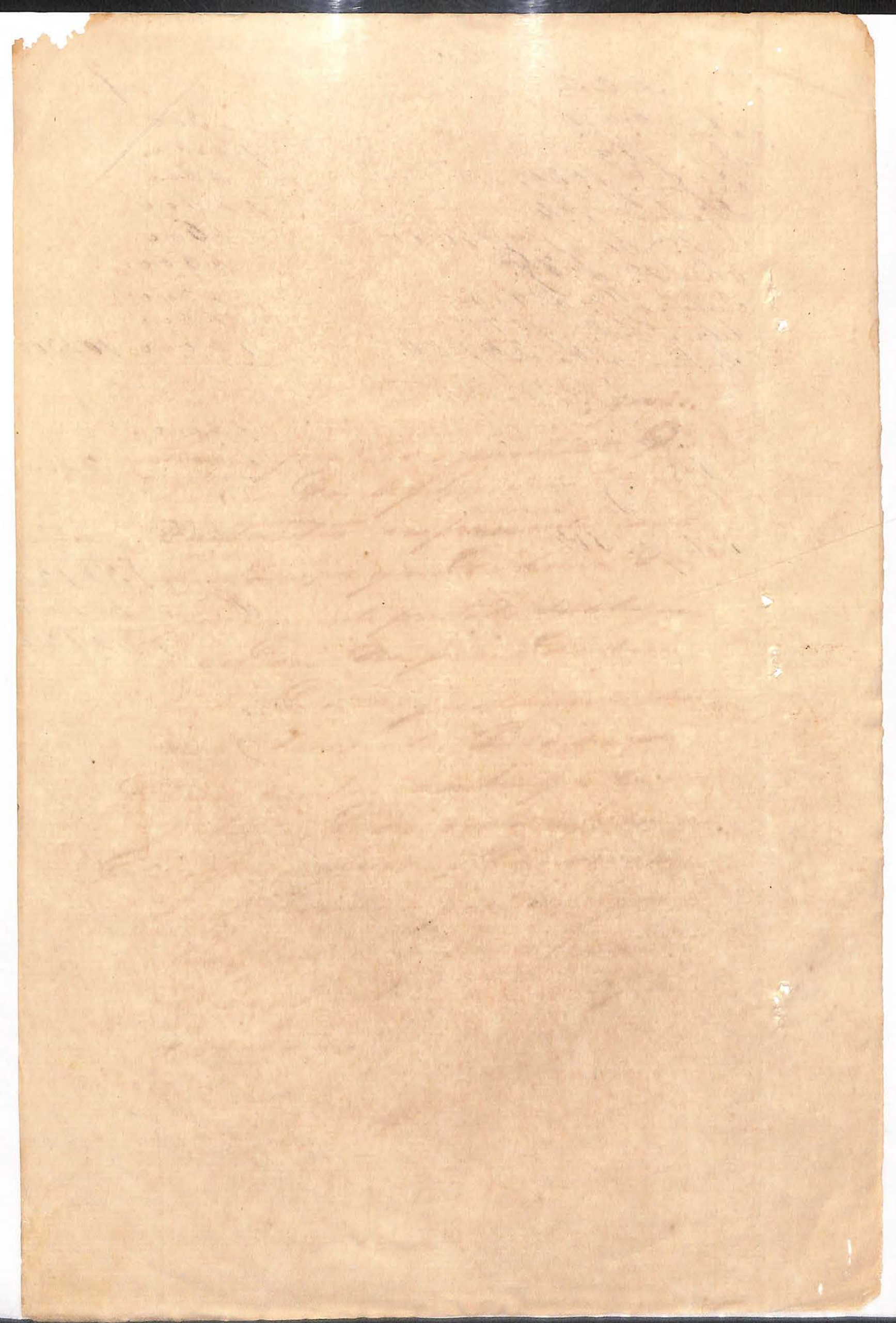
No. 6. cr.

9

Arthur. p. 1	2300	
Arthur. p. 2	1500	
Arthur. p. 3	1500	
Arthur. p. 4	1500	
Arthur. p. 5	1500	
Arthur. p. 6	1500	
Arthur. p. 7	1500	
Arthur. p. 8	1500	
Arthur. p. 9	1500	
Arthur. p. 10	1500	
Arthur. p. 11	1500	
Arthur. p. 12	1500	
Arthur. p. 13	1500	
Arthur. p. 14	1500	
Arthur. p. 15	1500	
Arthur. p. 16	1500	
Arthur. p. 17	1500	
Arthur. p. 18	1500	
Arthur. p. 19	1500	
Arthur. p. 20	1500	
Arthur. p. 21	1500	
Arthur. p. 22	1500	
Arthur. p. 23	1500	
Arthur. p. 24	1500	
Arthur. p. 25	1500	
Arthur. p. 26	1500	
Arthur. p. 27	1500	
Arthur. p. 28	1500	
Arthur. p. 29	1500	
Arthur. p. 30	1500	
Arthur. p. 31	1500	
Arthur. p. 32	1500	
Arthur. p. 33	1500	
Arthur. p. 34	1500	
Arthur. p. 35	1500	
Arthur. p. 36	1500	
Arthur. p. 37	1500	
Arthur. p. 38	1500	
Arthur. p. 39	1500	
Arthur. p. 40	1500	
Arthur. p. 41	1500	
Arthur. p. 42	1500	
Arthur. p. 43	1500	
Arthur. p. 44	1500	
Arthur. p. 45	1500	
Arthur. p. 46	1500	
Arthur. p. 47	1500	
Arthur. p. 48	1500	
Arthur. p. 49	1500	
Arthur. p. 50	1500	
Arthur. p. 51	1500	
Arthur. p. 52	1500	
Arthur. p. 53	1500	
Arthur. p. 54	1500	
Arthur. p. 55	1500	
Arthur. p. 56	1500	
Arthur. p. 57	1500	
Arthur. p. 58	1500	
Arthur. p. 59	1500	
Arthur. p. 60	1500	
Arthur. p. 61	1500	
Arthur. p. 62	1500	
Arthur. p. 63	1500	
Arthur. p. 64	1500	
Arthur. p. 65	1500	
Arthur. p. 66	1500	
Arthur. p. 67	1500	
Arthur. p. 68	1500	
Arthur. p. 69	1500	
Arthur. p. 70	1500	
Arthur. p. 71	1500	
Arthur. p. 72	1500	
Arthur. p. 73	1500	
Arthur. p. 74	1500	
Arthur. p. 75	1500	
Arthur. p. 76	1500	
Arthur. p. 77	1500	
Arthur. p. 78	1500	
Arthur. p. 79	1500	
Arthur. p. 80	1500	
Arthur. p. 81	1500	
Arthur. p. 82	1500	
Arthur. p. 83	1500	
Arthur. p. 84	1500	
Arthur. p. 85	1500	
Arthur. p. 86	1500	
Arthur. p. 87	1500	
Arthur. p. 88	1500	
Arthur. p. 89	1500	
Arthur. p. 90	1500	
Arthur. p. 91	1500	
Arthur. p. 92	1500	
Arthur. p. 93	1500	
Arthur. p. 94	1500	
Arthur. p. 95	1500	
Arthur. p. 96	1500	
Arthur. p. 97	1500	
Arthur. p. 98	1500	
Arthur. p. 99	1500	
Arthur. p. 100	1500	

Arthur. p. 101	1500	
Arthur. p. 102	1500	
Arthur. p. 103	1500	
Arthur. p. 104	1500	
Arthur. p. 105	1500	
Arthur. p. 106	1500	
Arthur. p. 107	1500	
Arthur. p. 108	1500	
Arthur. p. 109	1500	
Arthur. p. 110	1500	
Arthur. p. 111	1500	
Arthur. p. 112	1500	
Arthur. p. 113	1500	
Arthur. p. 114	1500	
Arthur. p. 115	1500	
Arthur. p. 116	1500	
Arthur. p. 117	1500	
Arthur. p. 118	1500	
Arthur. p. 119	1500	
Arthur. p. 120	1500	
Arthur. p. 121	1500	
Arthur. p. 122	1500	
Arthur. p. 123	1500	
Arthur. p. 124	1500	
Arthur. p. 125	1500	
Arthur. p. 126	1500	
Arthur. p. 127	1500	
Arthur. p. 128	1500	
Arthur. p. 129	1500	
Arthur. p. 130	1500	
Arthur. p. 131	1500	
Arthur. p. 132	1500	
Arthur. p. 133	1500	
Arthur. p. 134	1500	
Arthur. p. 135	1500	
Arthur. p. 136	1500	
Arthur. p. 137	1500	
Arthur. p. 138	1500	
Arthur. p. 139	1500	
Arthur. p. 140	1500	
Arthur. p. 141	1500	
Arthur. p. 142	1500	
Arthur. p. 143	1500	
Arthur. p. 144	1500	
Arthur. p. 145	1500	
Arthur. p. 146	1500	
Arthur. p. 147	1500	
Arthur. p. 148	1500	
Arthur. p. 149	1500	
Arthur. p. 150	1500	
Arthur. p. 151	1500	
Arthur. p. 152	1500	
Arthur. p. 153	1500	
Arthur. p. 154	1500	
Arthur. p. 155	1500	
Arthur. p. 156	1500	
Arthur. p. 157	1500	
Arthur. p. 158	1500	
Arthur. p. 159	1500	
Arthur. p. 160	1500	
Arthur. p. 161	1500	
Arthur. p. 162	1500	
Arthur. p. 163	1500	
Arthur. p. 164	1500	
Arthur. p. 165	1500	
Arthur. p. 166	1500	
Arthur. p. 167	1500	
Arthur. p. 168	1500	
Arthur. p. 169	1500	
Arthur. p. 170	1500	
Arthur. p. 171	1500	
Arthur. p. 172	1500	
Arthur. p. 173	1500	
Arthur. p. 174	1500	
Arthur. p. 175	1500	
Arthur. p. 176	1500	
Arthur. p. 177	1500	
Arthur. p. 178	1500	
Arthur. p. 179	1500	
Arthur. p. 180	1500	
Arthur. p. 181	1500	
Arthur. p. 182	1500	
Arthur. p. 183	1500	
Arthur. p. 184	1500	
Arthur. p. 185	1500	
Arthur. p. 186	1500	
Arthur. p. 187	1500	
Arthur. p. 188	1500	
Arthur. p. 189	1500	
Arthur. p. 190	1500	
Arthur. p. 191	1500	
Arthur. p. 192	1500	
Arthur. p. 193	1500	
Arthur. p. 194	1500	
Arthur. p. 195	1500	
Arthur. p. 196	1500	
Arthur. p. 197	1500	
Arthur. p. 198	1500	
Arthur. p. 199	1500	
Arthur. p. 200	1500	

Arthur



19
M^{mo} Sr. Juiz d'Orphação

N^o 3 100
Pallum m
N^o 26 de Norte
Certo
Lopes

D. João Francisco de Souza Coutinho, pai
e tutor de dois meninos Francisco e João os q.
houve da viuva D. Aminda Prosa da Sa
por cuja morte chamou a si para os fa-
zer criar, cabendo lhes uma escrava de Na-
ção por nome Joannina, que deixou de ser ven-
dida por ser precisa conforme foi requerido a
esse Juiz, a bem da criação dos ^{meus} meninos,
o que deve constar no cartorio respectivo; e co-
mo a dita escrava por um sentimento natu-
ral procura libertar se da escravidão, e
supp.^e desejando q. ella goze em um e mes-
mo para evitar o risco de sua mortalidade
cujá consequencia e' o prejuizo dos tutelados;
vem por isso rogar a V. Sa. que haja de permit-
tir q. se leve a effeito a dita liberdade passan-
do se-lhe a competente carta, e para cujo
fim the abra o preço de 800\$000, já em-
raraão de ser de mais de meia idade, já por-
ter com suas jornaes até aqui grangeado o
alim.^{to} dos tutelados e já finalm.^{te} por ter do
producto de suas quitandas e trabalho, da

do a g.^{ta} de 1500000. aos ^{mos} tutelados para
calçado, compra de roupa e ma factura &c.
Portanto pois, roga o supp.^o a V.^{ta} g.^{ta} farendo
recother a referida g.^{ta} de 6000000. ao cofre
dos Ophhaos e por emprestimo a Fazenda
Nacional a beneficio dos ^{mos} tutelados con-
ceda a precisa permissao para q.^{ta} seja pas-
sada a referida eserava uma carta de li-
berdade.

Informe o Juiz vao
de Ophhaos. Desturo =

26 de Set. de 1868. *C. R. M.^{ce}*
Responde o Juizador de Ophhaos. Sua
Supra. *M. M.*

Desturo 26 de Novembro de 1868.

João F. de S. J. L.

M. M. J. de S. J. L.
Fazendo Segun Carta a pe-
dimento e de foz. Ou non
fazendo mais mais, por a
relatada no O. de foz.

em 6 de Junho de 1850
 na quantia de trezentos mil
 e setenta e sete mil, por faller
 morto de 2 annos. Nam
 da Silva e foi fortificado
 pelo d'as herdeiras fethas
 De quem tracta a referida pe-
 ticaõ, tornando, tornando a ser
 (duo) tranca 1500650, e a her
 para frai 1498350, e a quem
 fano inferior a 1000. q' a conta
 do auto. Destem 26 de Maio
 de 1858. / *alvar*

Deputado

~~Mepare-se estar meo~~
~~de se differir. De 18. 20 de~~
~~Nov. de 1858~~

Chur. = 4.º
Canaias = 1.º de 1858. 4.º

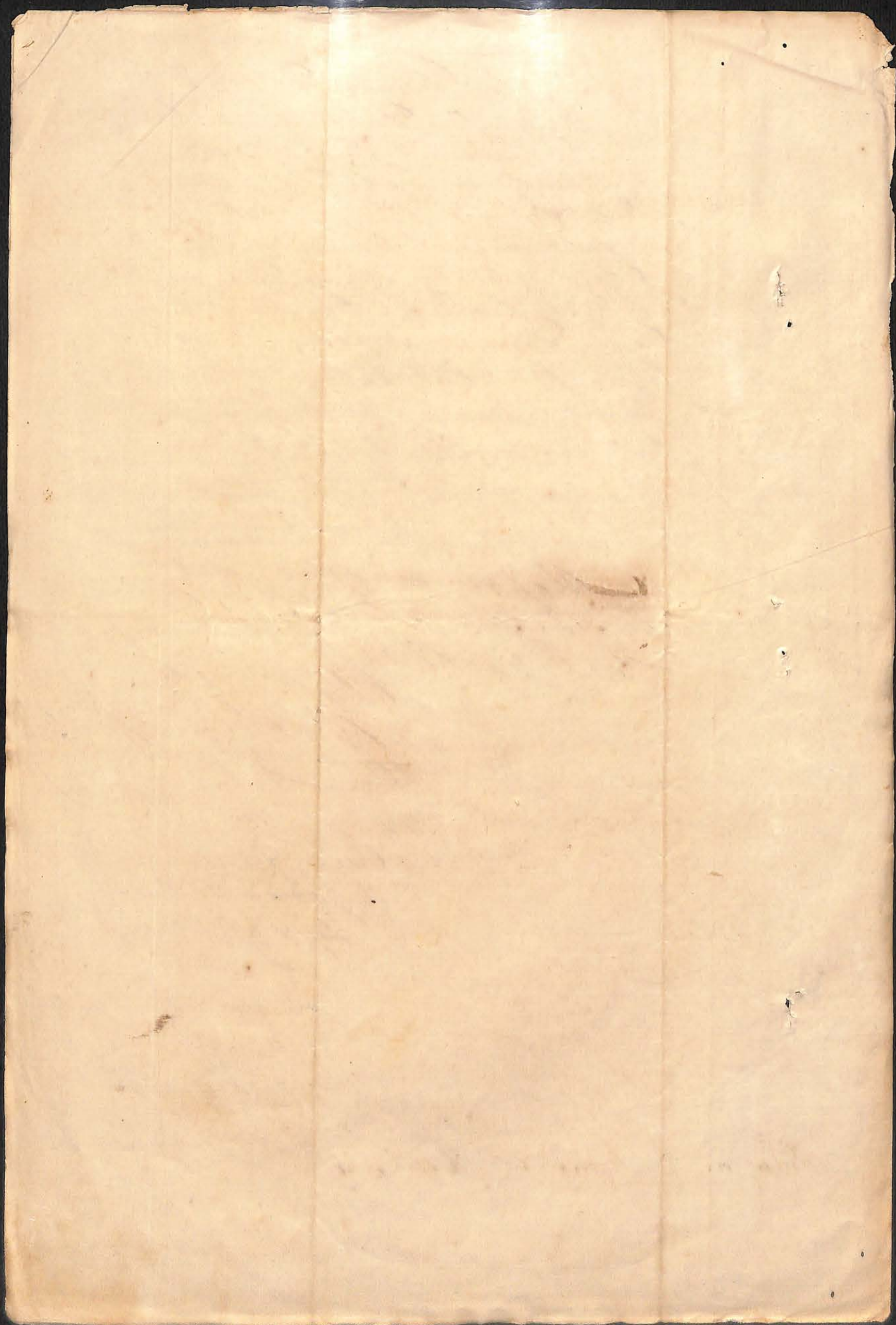
Como se quer
 juntando-se a 1.º de 1858

aos autos. Destem 26 de Maio de 1858
 26 de Maio de 1858
 26 de Maio de 1858

Legis *Gerem*

Director geral a conta
 de liberdade em 28 de Maio
 1858

Prisco





12
N. 2

Emprestimo dos cofres dos orfãos.

ANNO FINANCEIRO DE 1867 — 1868

A fs. — do Livro de Receita respectivo fica lançado em debito ao actual

Tresor.^o a quantia *cincento mil*
reis (600.000) que ~~pagou~~ *entregou*

hoje *obrig. commendaor João Francisco*
importe de *dezena centenas, como realdo a*
João João orfão João e Francisco,
parturendo trescentos mil reis a
cada um, conforme a guia do João
Orfão desta data de 20 de Novembro
de 1867

Tresor.^o

DESCRIVADO

Antônio Gomes da Silva Secretário

Q No 27

200

To the President of the
Senate 20th Nov 1860

Will be
Loyd

13

Mari Seru' Juri de Orphaos

Como requer. Retorno 5 de Julho
de 1879. *Atuef*

Dir Francisco Arriundo Coutinho
que sendo de maior idade, como
mostra com a certidão jurta, nem
supp.^{te} poder a V.^{ta} ffar de per-
gar para Thesouraria para esta
lhe fazer entrega da quantia
que ali existe que por fallaci-
menta de sua Moai Dona.
Arriunda Nora da Liba foi re-
colhido ao Copu dos Orphaos
nestes termos

P. a V.^{ta} deya sorrindo
adecio mandar
pelo que

Reb.^{ed}

Autem 24 de Julho de 1879

Francisco Arriundo Coutinho



Junta da

Aos quatro dias do mez de
julho de mil oito centos e se-
tenta e nove n' esta Cidade
do Rio de Janeiro em um carto-
rio foy feita a Junta de estes con-
sules e se petição que se di-
ante se segue. E o que
llevou esta forma: Com
fome da Real Audiencia de Santos
E o conho que o escrevi

Traslado da certidão de baptis-
mo que a baixo se vê. João Leij
do Linamento, deitador e o an-
toim de clérigos e chieipentado
neste Ocoado de Deituro da Pro-
vincia de Santa Catharina por
Sua Excellencia Reverendissima
F.

Outipico que recebeu o lino de
cimo citados dos ormentos do bap-
tizado, da Matriz desta Cidade
neste afolha noventa e cinco
de achado o armento do teor seguin-
te: Francisco - do teor de
um de treze de mil oitenta
e cinco e cinquenta e cinco
neste o batiz de Nossa Senhora
da Deituro da Provincia
de Santa Catharina baptiz-
tolememente e fuz os Santos
Ocios do innocente Francis-
co, nascido a vinte tres de
Junho do anno passado,
filho natural de Dona Ch-
minda Rosa da Silva, viuva
e qual de clara e conficta
de João Francisco de Souza
Coutinho, que consentia
neste declaracao. Foram
padrinho e comendado

o Comendador João Pinto da Luz
e sua esposa dos Dons. De
que para tanto se tem
que annuier. O lugar pagu
João & Oliveira e Ribeiro. Sta-
da mais se continua a declarar
em o dito anexo que se acha
em o referido livro aqui me re-
posto em fi do que fasso apu-
sente. Cidade de D. Portugal, ao
quarto dia do mez de julho de
mil oitocentos e cinquenta e no-
ve annos. Eu João Luz do Li-
ramento, Juiz de Paz e
carriz. João Luz do Li-
ramento. Esta carta de D. Portugal
de mil oitocentos e cinquenta e nove
annos. E cada um de
nos se continua em o dito an-
exo que aqui se tem
p. extrahir o presente tratado,
agual me uposto em poder
do p. de, do que dar fi. Len-
turo,



Quitação

Aos quatro dias do mez de
 Junho de mil oito centos e se-
 tenta e nove m^{ta} esta Cidade
 do Desterro em meu cartorio
 compareceu Francisco Thomaz
 da Silva, declarado a f^{da},
 e por elle me foi dito e de-
 clarado que tendo recebi-
 do do Sr. Jose Silvares de
 Sousa Juiz da Thesouraria
 da Thesouraria Geral de Sa-
 ludem d^a esta Provincia
 a quantia de 3976608
 Trezentos e noventa e sete mil
 seiscentos e sessenta Reis
 em cumprimento do do de
 pagamento d^a este Juiz
 por isso pela presente da-
 va a presente quitacao
 e de que como assim o chiz
 e declarou assignou e
 Jose da Silva da Silva
 Escrevao que o escrevi

Francisco Amendo Coutinho.

Juntado

Atos de novo deão do - uen de
Jauiro de mil qto cento e qü
tenta e esta cidade do
Porto em um carto
rio faze finto do a es
tes autos da petição de
João Tereza e outro
que no diante se segue
Do que lavrei este termo
Em Jari de Miranda e outro

Offm. Sem. - Da Fm. de Ophar

Diz-se a Fm. e o D. Curador geral
de Ophar. Dec. 19 de Jan. de 1880.

C. A. Barreto

Depoimento de o levantamento de
gratias que pertencer ao Supp.
E. Escrevo juntamente com os autos, designe
o Dia para a tomada de contas. Des-
se para Terencio Continho, filho
natural do fideiussor Com. João de
de Souza Continho com Annir da
Rosa da Silva, que tenes attin-
gido a maioridade, como prova
com a certidão de seu aumento de
baptismo inclusa, podim quer
recher a quantia de 300 \$ 000, -
seus juros respectivos, existindo nos
autos da Theouaria, pertencen-
to a Supp., unico bem que possue,
e cujo quantia enton para o repa-
do copre em 28 de Feb. de 1868,
N. A. Sem

P. A. B. que se nos
junta esta ao repa-
ctio antes se possa
depurar a Theoua-
ria p. se enton que as
supp. adita q. e dos
respectivos juros

Jan. 19 de Jan. de 1880

João Terencio Continho N. A. B.

Leit. 19 de Janeiro de 1880.

Ex. Baileiro

M. Sr. J. de A. A. A.

O tutor nomeado era o Comendador João Francisco de Souza Coutinho, hoje falecido, e não foi nomeado novo tutor. Como não houve lei em nomeado, visto estar o apha maior, julga sufficiente a respeito do S. Curador Geral para se defender na petição.

P. 16 de

João Francisco Coutinho

Esta certidão de baptismo prova o estado de
gido o maioridade, e tendo elle a Capacidade
de Administrar sua pessoa e bens,
porci no q em dem se defende
vencendo sua petição. Deleito,
19 de Janeiro de 1880

1 Comendador

João de A. A. A.

Deposito
19 de Janeiro de 1880
João de A. A. A.

Offm. e Rev. Su. e Reipute. Nigaris da Va

P. Vetterro 17 de jan.
de 1880

R. Martins

Sei João' Perencio Coutinho, filho
natural do Comendador João Francisco
de Souza Coutinho e de Thomaz da Silva
da Silva, que, para documento fôr
que V. Rev. lhe mande passar por
certidão o teor do seu assentamento
de baptismo que teve lugar no an-
no de 1857 ou 1858 - na Freguesia
da S. S. Trindade.

P. at Rev. se deigne
mandar que o Sr.
do Escrivãto. lhe
passe a certidão re-
querida

E. N. M. de

Thomaz Luis de Lencastre, Nigaris
Calle da Freguesia da S. S. Trindade
da S. S. Trindade, que remete e
lhes remete os Baptismos de
quella m. e de aquella paróquia e
lhes o assento das suas freguesias. João

estas quatro de Septuaginta annis e trecentos
e quarenta e oito annos e setenta e tres
dias do Principado de Santa Catharina
na Capitania de Pernambuco e foi o Bandethor
em virtude do qual se deu a hum mui, re-
posto em casa de Manoel de Alente, e filho
depois meiguinho. Porai e padrinhos Luis
e Manoel Alente e Alente e Alente
Para com o qual se deu a hum mui, re-
posto e padrinhos Luis e Alente.
Quando meui deum mui, re-
posto e padrinhos Luis e Alente. Segue
da de e padrinhos Luis e Alente. 18 de
Janu. de 1880.



Alente e padrinhos Luis e Alente

Ilmo. Sr. Juiz de Orphanos

Não me é possível cum-
prir o respeitavel dyspa-
cho de Vossa Magestade sobre
livramento a tomada de
contas, por que actu-
almente não o tutor
pode as prestar, nem
podei poder nomear
ou por se achar a
orphanos em vias.

E além disso vem em
portar a herança do
orphanos, de que se tra-
ta e consta a fôrma
de 1844, no entre-
tanto, ella augmen-
ta, visto como possue
o mesmo orphanos a
de 300000 como se
vê no conhecimento
a fôrma que, hoje pode
para se ver entre
que a que a fôrma
a fôrma a fôrma a fôrma
fôr de direito e fôrma

O Escrivão
José de Figueiredo

Conclusão

No desamone dios do mez de Janeiro
de mil oitô centos e oitenta, nesta
cidade do Funchal, em meu Consta-
rio, faço estes autos Conclusões
ao Doutor Juiz de Officellos e Auto-
rio e Supplico do Consta Barrodo,
do que para Conector torni este ter-
mo. Eu Manoel Antonio do Ros-
Alimento, Escrevente juramentado
e escrivo. Eu José de Nogueira
Daly Funchal Escrevendo e me
antes escrevi

[Signature]

O facto da fallecimento d' autos
matris p. tomar-se conta da
finde administração, p. que
no caso de má gerencia e extraneo
respondem os herdeiros do finado,
mas a vista dos bens descriptos
e ora recibidos, fica sem
effeito o desgracho que se manda
tomar Contas, salvo a direito
de remaneciado em repuesca.

de 19 de Jan: de 1880

do Remanecido

Data

Data

19

Elogo no mesmo dia, me
o anno por parte do
Jun. do Conselho. Por
Antonio Augusto da
Costa Barbadas, me
fargos entregues estes
autos com um despacho
voto. Dague houve
este termo em que
de Miranda e Santos
Exericio que o mare
vi

Intimacao ao interessado

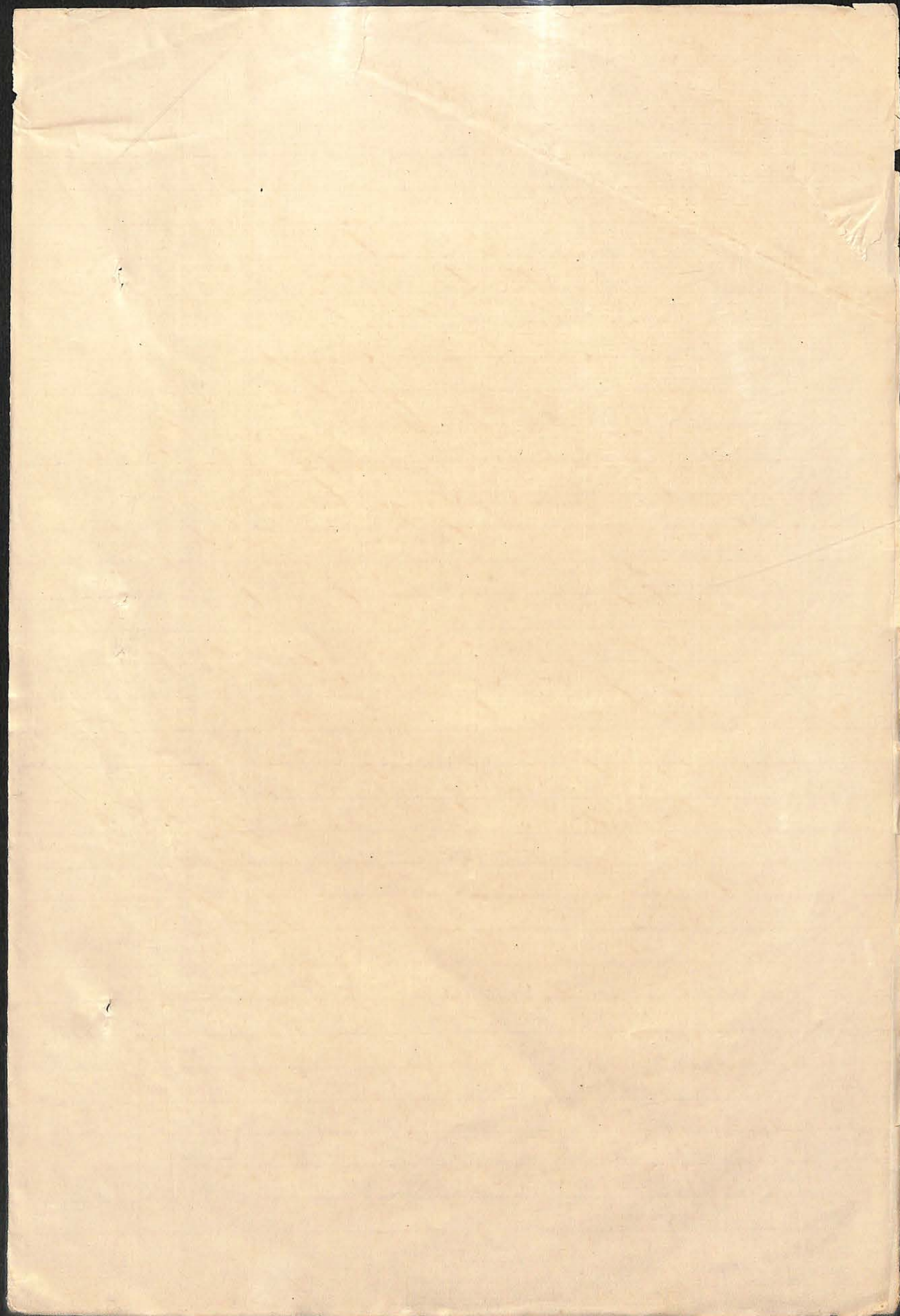
Certifico que intimado per
sonalmente ao sup. João
Termes Coutinho, e ao
Despacho do Supl. de de
p. h. a ambos para
repor em do Exericio
cho voto. Dague fi
camos scientes e con
ge. Intimo em 21 de
Janeiro de 1880
a Exericio

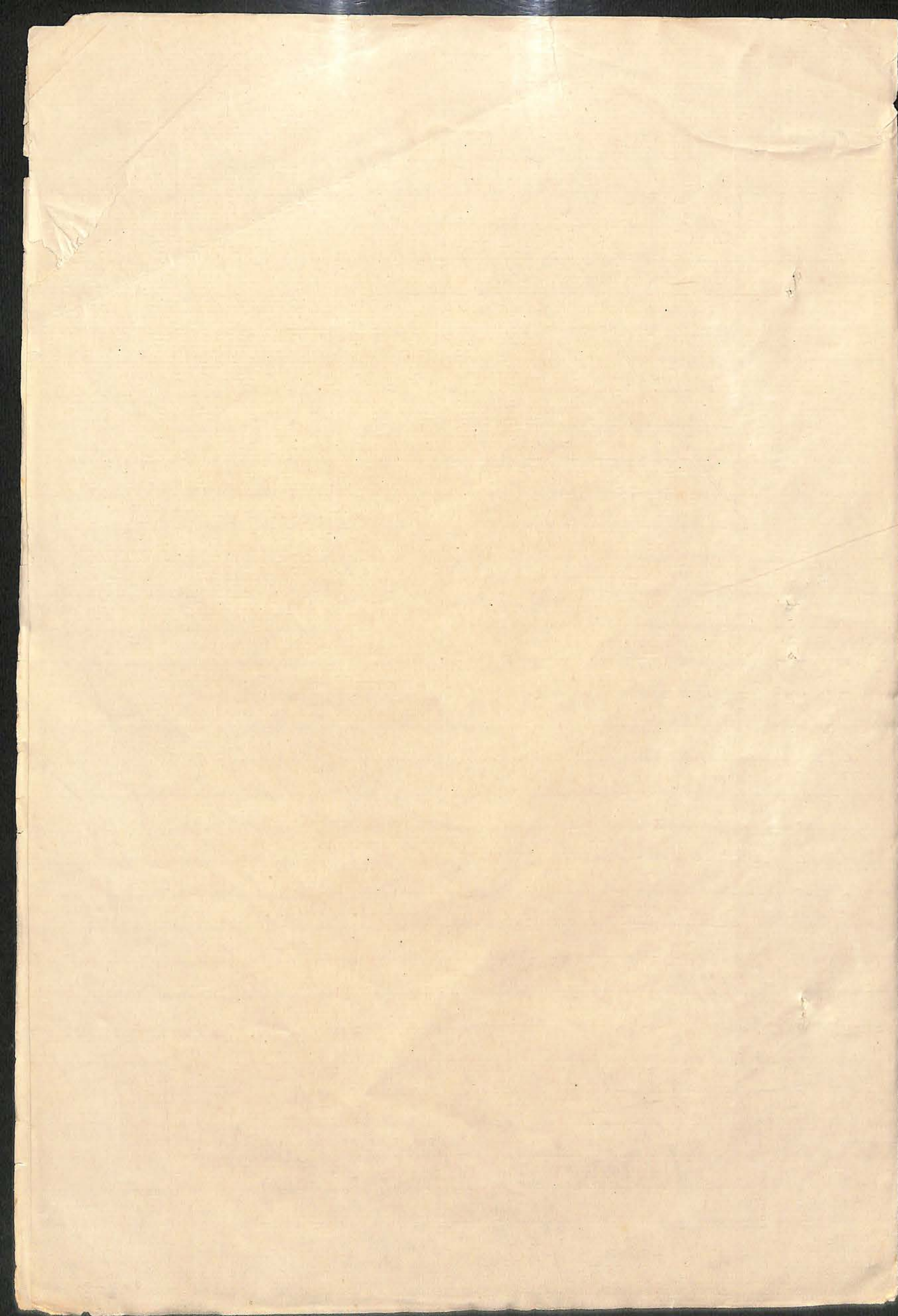
João de Miranda e Santos

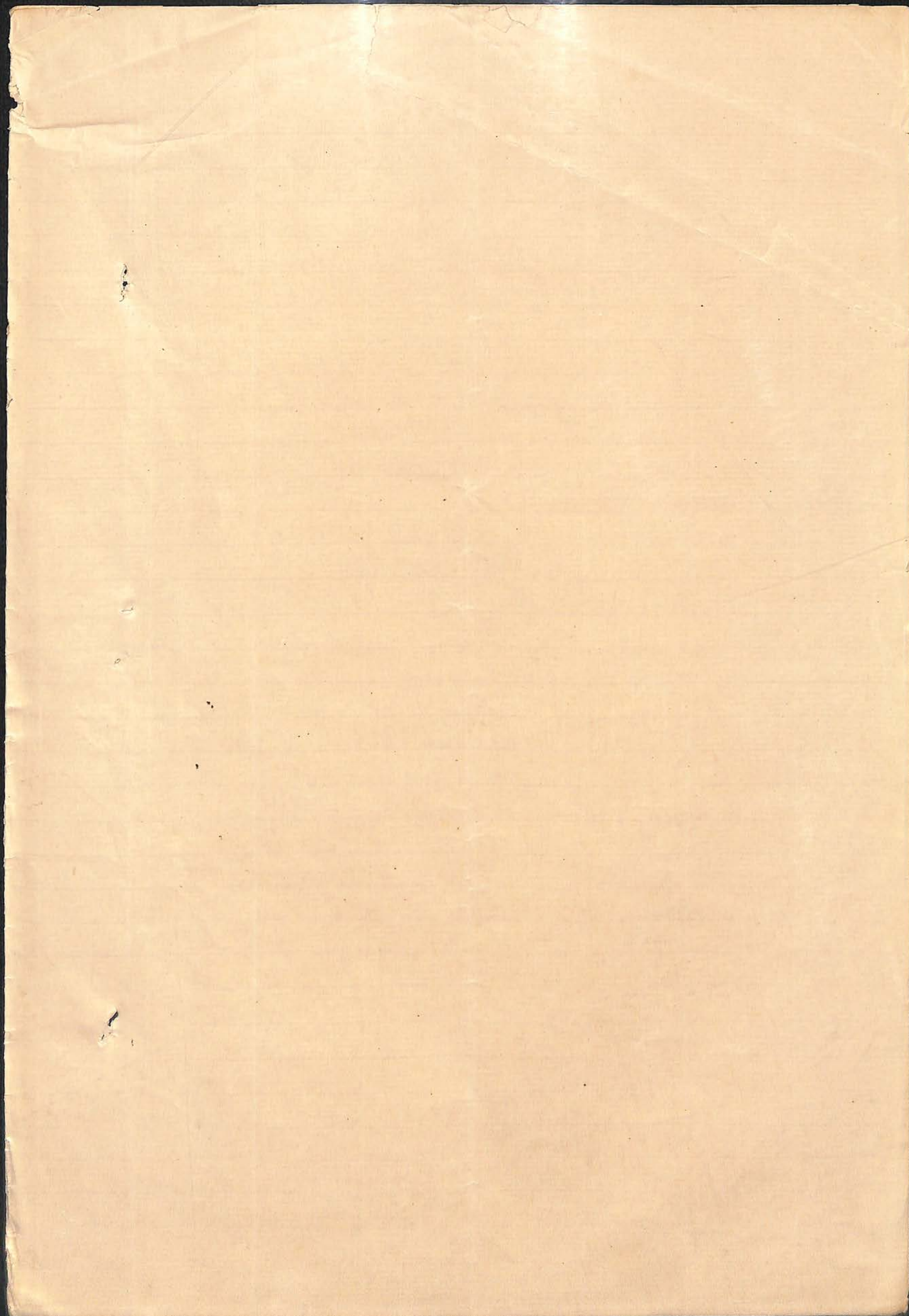
Leitura

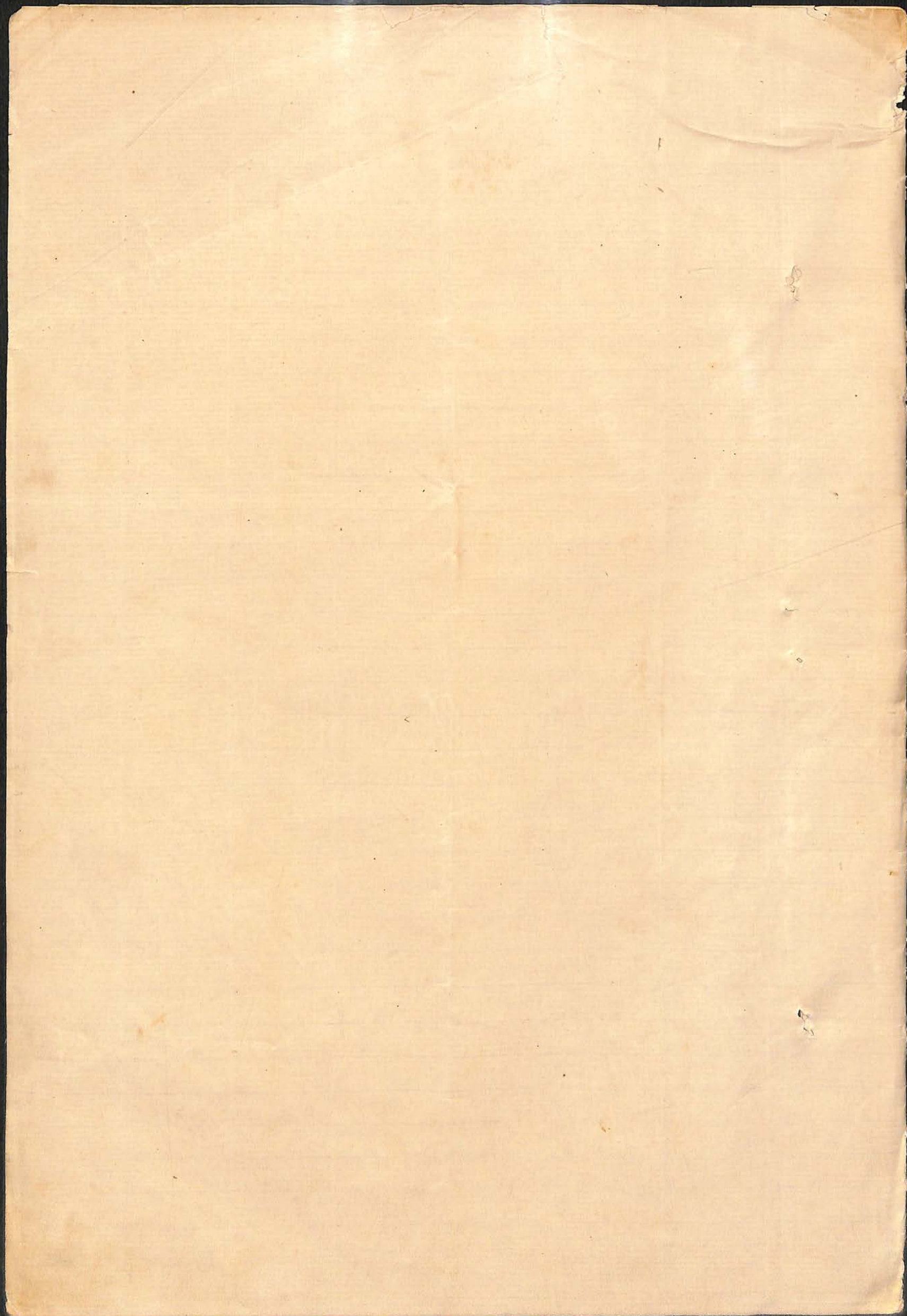
Hoje vinte e um dias do mes
de Janeiro de mil oito e
setenta e oito nesta Ci-
dade do Rio de Janeiro em
um cartorio compare
em a sup^{ta} Juiz Tor-
rencio Coutinho, e por elle
me foi dito e declarado
que tendo recebido do
Sr. J^o Silveira de San-
ta Cruz Thesoureiro da
Thesouraria Geral, Res-
ta provincia a quantia
de 460000, de quatrocentos e sessenta
mil e oito reis em cum-
primento ao seguinte
d^o deste Juiz, por esse pe-
lo presente para que
me e geral q^uinta e
p^orao mais nada se
deve au^o repetir a tal vez
pinto e segue como as-
sim o dize e declarou as
signos En J^o de Spi-
randa? Santa? Exercicio
que o escrevi

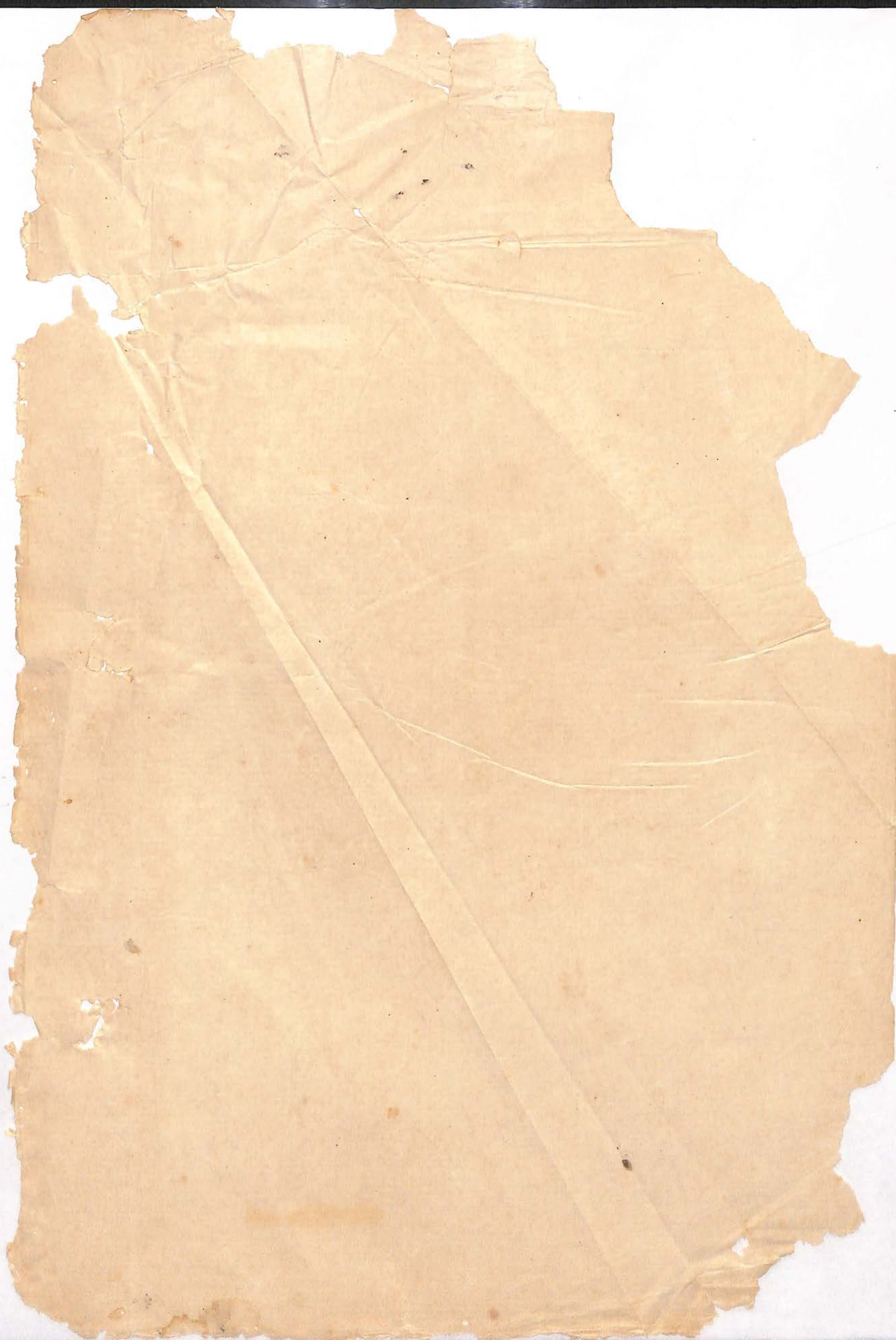
João Torrencio Coutinho

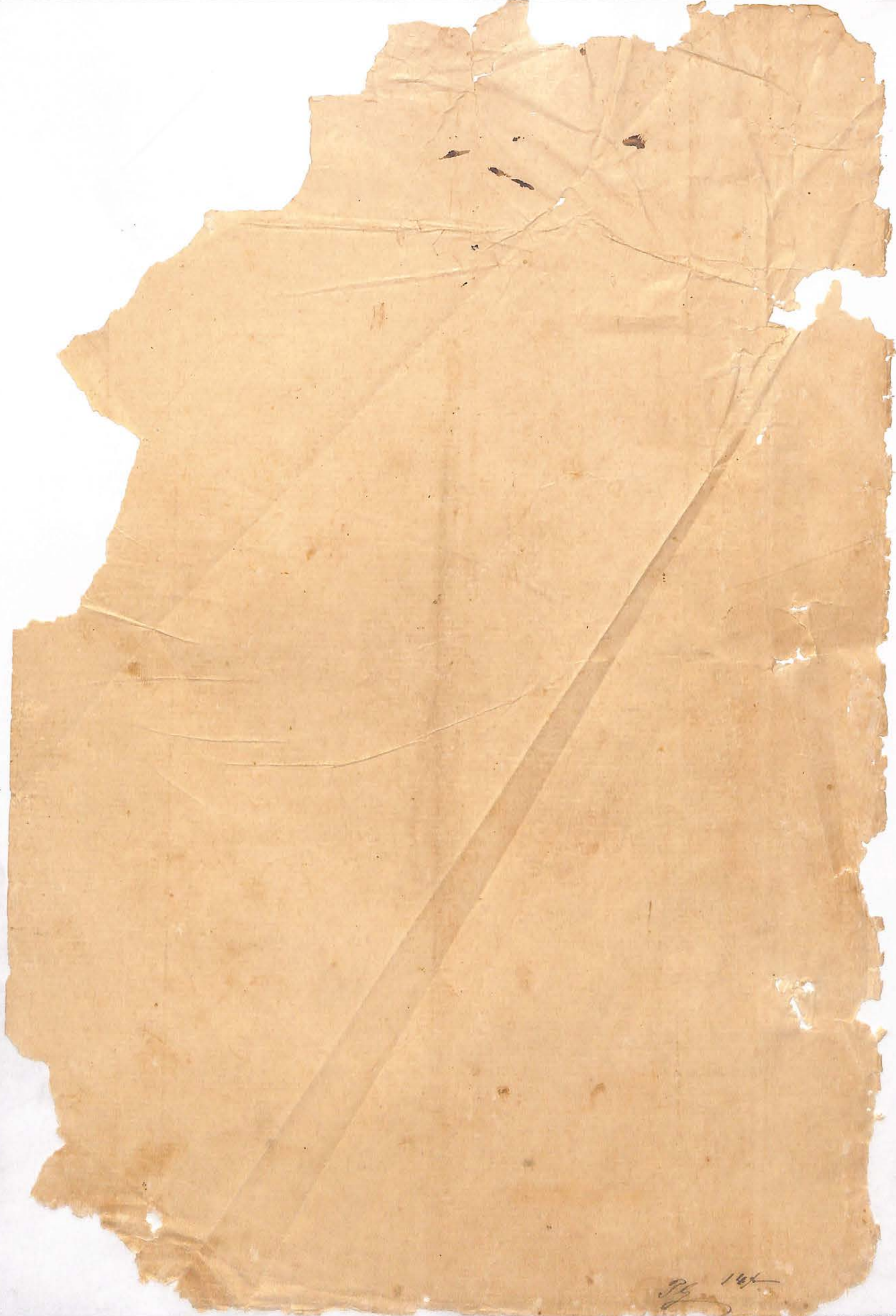












3/4 145